LEI Nº 4.721 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 06 / 12 / 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA 05 DE AGOSTO COMO O DIA DO CICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Parauapebas – PA a inclusão no Calendário Municipal o dia do Ciclista, anualmente, no dia 05 de Agosto.

Art. 2° Deverá ser comemorado com divulgações de campanhas de incentivo a prática do Ciclismo como esporte.

Parágrafo único. Promover uma pedalada pelas as ruas da Cidade com os seguintes objetivos:

I. conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

II. difundir o uso da Bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto no meio de transporte;

III. desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Diretoria Legislativa
Fl. 25
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas